



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 352/81

Autoriza o Chefe do Poder Executivo custear despesas com transportes à alunos universitários e secundários deste Município e dá / outras providências :

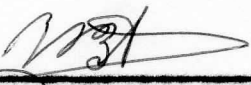
Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Luís Alves SC. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com transportes de alunos Universitários e Secundários deste Município, para o ano letivo de 1981, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) destinados ao transporte de Universitários à outros Municípios ; e R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) destinados ao transporte de Alunos do interior do Município ao Colégio Estadual "João Gaya".

Art.2º- Para fazer face das despesas decorrentes desta Lei , fica igualmente o Poder Executivo autorizado a utilizar verbas dentro das Dotações disponíveis do Orçamento em vigor.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 27.04.81



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,



Túlio Márcio da Silva